



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 001/2022

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 PARA A
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

1 Introdução

Por meio do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 (Edital), o Estado do Rio de Janeiro (ERJ) tornou público o processo de licitação, na modalidade concorrência internacional, para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, dividida em blocos de municípios.

Nos termos do Edital, havia a previsão do pagamento de outorga fixa diretamente ao ERJ, representante dos titulares do serviço, em três parcelas. A primeira parcela, no valor de 65% da outorga fixa, seria paga como condição para assinatura do contrato. A segunda parcela, no valor de 15% da outorga fixa, seria paga até 2 dias úteis após a emissão do termo de transferência do sistema e/ou início da operação do sistema pela concessionária, o que ocorresse primeiro. Por fim, a terceira parcela, no valor de 20% da outorga fixa, seria paga até o final do terceiro ano de vigência do contrato, contado, igualmente, a partir da emissão termo de transferência do sistema e/ou início da operação do sistema pela concessionária, o que ocorresse primeiro.

Em Termo de Acordo assinado entre o ERJ, o Município do Rio de Janeiro e a Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro (RioÁguas), o ERJ se comprometeu a compartilhar com o Município do Rio de Janeiro a parcela de 20% do ingresso das receitas referentes à outorga prevista no Edital (itens 5.4.1, 5.5 e 36.8.2) e do excedente obtido, sendo excluídos da base de cálculo:

- o montante necessário ao pagamento das parcelas devidas aos demais municípios e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana nos termos do Edital;
- o montante necessário ao pagamento das obrigações contraídas pelo ERJ junto à União, decorrentes do empréstimo realizado com o BNP-Paribas;



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

- o montante necessário ao pagamento da indenização dos investimentos vinculados aos bens reversíveis da CEDAE ainda não amortizados ou depreciados, que totalizavam, em maio de 2020, R\$ 4.068.551.945,38 (detalhamento no Anexo 2); e
- as receitas adicionais previstas na cláusula 27.15 da minuta do Contrato de Concessão anexa ao Edital e os valores oriundos da aplicação de penalidades, conforme item 37.17 do Contrato de Concessão.

O ingresso das parcelas no ERJ se dará por meio de receita orçamentária, com fulcro na Lei nº 4.320/1964, que dispõe:

Art. 3º. A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, **todas as receitas arrecadadas**, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

Assim sendo, devem ser consideradas receitas orçamentárias todos os ingressos de recursos financeiros, independentemente de previsão orçamentária na LOA (MCASP 9º edição, 2021, p. 39). Reforça-se que, no caso em questão, apenas parte do total dos recursos que ingressaram no ativo financeiro constitui, de imediato, um passivo financeiro exigível. A outra parte do total dos recursos recebidos constitui a disponibilidade financeira do Estado para utilização em seus programas e ações. Nesse caso, em respeito ao princípio orçamentário da receita bruta, o total dos recursos recebidos deverá ser registrado como receita orçamentária. A parte que constitui passivo financeiro exigível deverá ser registrada como dedução da receita orçamentária visto que o repasse aos municípios não cumpre, no exercício corrente, a definição de despesa orçamentária, tendo em vista a inexistência da consignação de dotação orçamentária para ser efetivada (MCASP 9º edição, 2021, p. 77).

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS

2 Roteiros contábeis

2.1 Reconhecimento inicial

Pelo reconhecimento, a UG 999900 – TESOURO deverá realizar uma **Nota Patrimonial** com combinação de Operações Patrimoniais. O Tipo e o Item Patrimonial serão:

Tipo: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.

As **Operações Patrimoniais** serão:

8430 – Reconhecimento de Direito sobre Outorgas - Longo Prazo (Combinar Operações). Nesta Operação deverá ser reconhecido todo o valor a receber da concessão para o CNPJ da Sociedade de Propósito Específico;

8432 – Reconhecimento de Transferência aos Municípios (Combinar Operações). Nesta Operação deverão ser reconhecidos os valores a repassar para os Municípios (uma linha para cada CNPJ) e o valor a ser repassado ao Município do Rio de Janeiro (RioÁguas);

8433 – Reconhecimento de Outras Transferências (Combinar Operações). Nesta Operação deverá ser reconhecido o valor a repassar para o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana;

8431 – Reconhecimento de Receita de Concessões a Apropriar (Combinar Operações). Nesta Operação deverá ser reconhecido o valor restante, que consiste na Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) a ser apropriada ao longo do contrato de concessão.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
121210302	DIREITOS SOBRE OUTORGAS	CNPJ da SPE	8430	D
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do Município.4875.P.9.99.0.000000	8432	C
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do RioÁguas.4875.P.9.99.0.000000	8432	C
213150112	OUTRAS TRANSFERENCIAS	Ano.CNPJ do FUNDO.4875.P.9.99.0.000000	8433	C
229110901	RECEITA DE CONCESSOES A APROPRIAR	Ano.CNPJ da SPE	8431	C

2.2 Classificação para o curto prazo dos valores a receber

Após o reconhecimento inicial, a UG 999900 deverá reclassificar para o curto prazo os valores a serem recebidos nos próximos 12 meses. O lançamento será por meio de **Nota Patrimonial**, com o seguinte Tipo Patrimonial, Item Patrimonial e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item Patrimonial: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

Operação Patrimonial: 8434 – Reclassificação do Direito a Receber do Longo Prazo para o Curto Prazo.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
113310102	DIREITOS SOBRE OUTORGAS	Ano. Mês. + CNPJ da SPE	8434	D
121210302	DIREITOS SOBRE OUTORGAS	CNPJ da SPE		C

2.3 Arrecadação e repasse

Os lançamentos serão repetidos pelo recebimento de cada parcela e respectivos repasses.

2.3.1 Arrecadação das parcelas

Pela arrecadação das parcelas, a UG 999900 deverá realizar uma **Guia de Recolhimento (GR)** com a Receita Orçamentária na Fonte 145, utilizando o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item Patrimonial: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.

Operação Patrimonial: 7355 – Arrecadação e Recolhimento.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
111110202	CUTE	237. 6898.0000000027	7355	D
113310102	DIREITOS SOBRE OUTORGAS	Ano. Mês. + CNPJ da SPE		C
621110101	RECEITA A REALIZAR	1311020101.145.0.000000		D
621210101	RECEITA REALIZADA	1.45.0.000000.000000. 1311020101. 4875		C
721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.45.0.000000		D
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@		D
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.45.0.000000		C
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.45		C

2.3.2 Pela destinação aos Municípios, ao RioÁguas e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana

A destinação será contabilizada na UG 999900 como dedução da receita orçamentária, registrando o Passivo na Fonte 0.81.000025. O lançamento será por meio de **Nota Patrimonial**, com o seguinte Tipo e Item Patrimonial:

Tipo: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

As **Operações Patrimoniais** serão:

a) Destinação aos Municípios (para cada CNPJ):

Operação: 8435 – Destinação das Transferências aos Municípios.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do Município.4875.P.9.99.0.000000	8435	D
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do Município.4875.F.0.81.0.000025		C
621399903	DEDUÇÕES DE REC. ORÇAM - TRANSF.MUNICÍPIOS CEADE	1.45.0.000000.000000. 9345010103. 4875		D
621110101	RECEITA A REALIZAR	9345010103.1.45.0.000000		C
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.45.0.000000		D
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		C
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.45		D
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		C

b) Destinação ao RioÁguas:

Operação: 8435 – Destinação das Transferências aos Municípios.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do RioÁguas.4875.P.9.99.0.000000	8435	D
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do RioÁguas.4875.F.0.81.0.000025		C
621399903	DEDUÇÕES DE REC. ORÇAM - TRANSF.MUNICÍPIOS CEADE	1.45.0.000000.000000. 9345010103. 4875		D
621110101	RECEITA A REALIZAR	9345010103.1.45.0.000000		C
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.45.0.000000		D
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		C
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.45		D
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		C

c) Destinação ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana:

Operação: 8436 – Destinação de Outras Transferências.

Espelho Contábil:

Conta	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150112	OUTRAS TRANSFERENCIAS	Ano.CNPJ do FUNDO.4875.P.9.99.0.000000	8436	D
213150112	OUTRAS TRANSFERENCIAS	Ano.CNPJ do FUNDO.4875.F.0.81.0.000025		C
621399904	DEDUÇÕES DE REC. ORÇAM - TRANSF.FUNDO METROPOLITANO	1.45.0.000000.000000. 9345010104. 4875		D
621110101	RECEITA A REALIZAR	9345010104.1.45.0.000000		C
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.45.0.000000		D
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		C
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.45		D
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		C



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

2.3.3 Pelo pagamento aos Municípios, ao RioÁguas e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana

A UG 999900 realizará o pagamento através de **PD(OB) Extraorçamentária**, com o seguinte Tipo Patrimonial e Item Patrimonial:

Tipo Patrimonial: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item Patrimonial: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.

As **Operações Patrimoniais** serão:

a) Pagamento aos Municípios (para cada CNPJ):

Operação: 8437 – Pagamento das Transferências aos Municípios.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do Município.4875.F.0.81.0.000025	8437	D
111110202	CUTE	237.6898.0000000027		C
799130102	OBS EXTRAS	83.4875.8437.0.81.0.000025.999900.OB. CNPJ		D
899130102	OBS EXTRAS	83.4875.8437.0.81.0.000025.999900.OB. CNPJ		C
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		D
821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0.81.0.000025		C
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		D
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@		C

b) Pagamento ao RioÁguas:

Operação: 8437 – Pagamento das Transferências aos Municípios.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150103	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	Ano.CNPJ do RioÁguas 4875.F.0.81.0.000025	8437	D
111110202	CUTE	237.6898.0000000027		C
799130102	OBS EXTRAS	83. 4875.8437.0.81.0.000025.999900.OB. CNPJ		D
899130102	OBS EXTRAS	83.4875.8437.0.81.0.000025.999900.OB.CNPJ		C
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		D
821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0.81.0.000025		C
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		D
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@		C

c) Pagamento ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana:

Operação: 8438 – Pagamento das Outras Transferências.



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
213150112	OUTRAS TRANSFERENCIAS	Ano.CNPJ do FUNDO. 4875.F.0.81.0.000025	8438	D
111110202	CUTE	237.6898.0000000027		C
799130102	OBS EXTRAS	83.4875.8438.0.81.0.000025.999900.OB.CNPJ do FUNDO		D
899130102	OBS EXTRAS	83.4875.8438.0.81.0.000025.999900.OB.CNPJ do FUNDO		C
821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000025		D
821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0.81.0.000025		C
899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81		D
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@		C

2.4 Baixa da Receita Diferida e apropriação da VPA

De acordo com o item 26 da NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente, a receita deve ser realizada de acordo com a substância econômica do acordo de concessão de serviço, e o passivo deve ser reduzido, concomitantemente, ao reconhecimento da receita. Assim, **a apropriação da VPA deverá ser reconhecida em base mensal, pelo prazo do contrato.** Para tal, a UG 999900 deverá emitir **Nota Patrimonial** com o seguinte Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial: Receitas Imobiliárias, de Concessões e Permissões, Outras Receitas Patrimoniais, Agropecuária e Industrial.

Item Patrimonial: 4875 – RECEITA DE CESSÃO DE USO DE BENS DO ESTADO.

Operação Patrimonial: 8440 - Apropriação de VPA.

Espelho Contábil:

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Operação	D/C
229110901	RECEITA DE CONCESSOES A APROPRIAR	Ano + CNPJ da SPE	8440	D
433112803	CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CEDAE	@		C



SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS

Histórico de atualizações

Data	Versão	Descrição	Responsáveis
10/08/2021	1.0	Redação original, encaminhada por e-mail, datado de 10 de agosto de 2021, inserido no processo eletrônico SEI-040053/000046/2021.	Jaime Rodrigues Da Silveira (Assistente de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Henrique Suathê Esteves (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Marcelo Jandussi Walther de Almeida (Superintendente de Normas Técnicas) e Carlos Cesar Dos Santos Soares (Subsecretário de Contabilidade Geral do Estado).
18/02/2022	1.1	Atualização em face da Portaria SEPLAG/SUBPLO nº 22, de 03 de novembro de 2021.	Henrique Suathê Esteves (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Gustavo Bispo Da Silva (Superintendente de Normas Técnicas) e Yasmim Da Costa Monteiro (Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado).
12/03/2024	1.2	Atendimento à recomendação do TCE-RJ, constantes no TSID nº 96.035.2023 - Resultado Diferido - SEFAZ, de 1 de março de 2024 acerca da alocação mensal da receita patrimonial do contrato de concessão ao resultado.	Henrique Suathê Esteves (Coordenador de Produção de Normas Contábeis), Carlos Cesar Dos Santos Soares (Superintendente de Normas Técnicas), Bruno Campos Pereira (Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado) e Yasmim Da Costa Monteiro (Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado).



**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS**

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES
Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.